



Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-013-SESAU/PMM

Data de Abertura: 17/08/2023 às 10:00 no sítio www.gov.br/compras/pt-br/

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Modo de disputa

Aberto, nos termos do item 7.9 do Edital

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Critério de Julgamento das Propostas
Sim	Não	Ata de Registro de Preços	Menor preço por Lote

Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº 7.174/2010?
Não	Não	Não	Não

Destaques:

ATENÇÃO. A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistirda proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de **IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR** e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 2 anos, em cumprimento à legislação vigente e à Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 23 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2020, que estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.



EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-013-SESAU/PMM

Processo Administrativo: 0048-ADM/2023/SESAU/PMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Uasg: 459073

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, sediada na Rodovia BR 316, KM 13, s/nº, Bairro: Centro, no município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.000-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU**, representada por seu Secretário Municipal, Sr. JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO, e por intermédio do Pregoeiro Dimitry Chaves Negrão, designado através da **PORTARIA Nº 1345/2022 – PMM/GAB**, de 05 de setembro de 2022, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto 794-A, de 03 de dezembro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 17 de agosto de 2023

Horário: 10h 00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP, fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 794-A/2021, sendo que é conveniente para Administração o fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.



2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.8. Empresas que possuam débitos com o município.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os m são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, modelo/marca, garantia de cada material e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total dos itens e do lote, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com 2 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada e completa do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (anexo I) do Edital: indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia de cada material, número do registro ou inscrição do material no órgão competente, quando for o caso;
- Obs:** Não fazer referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.



6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis e/ou ilegalidades, ou as que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:



- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.2. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, mediante planilhas de composição de custo e suas comprovações.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. Cédula de Identidade (RG, CNH...) e CPF do proprietário e dos respectivos sócios (se houver);

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.9. Qualificação Técnica:

9.9.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais em características pertinentes e compatíveis com o



objeto desta licitação (MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO), conforme descrição dos itens constantes neste Edital e anexos.

9.9.1.1. Poderá ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato do fornecimento do material ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

9.9.2. Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), para armazenar, distribuir, expedir e transportar correlatos e medicamentos, este último para os anestésicos, conforme Decreto nº 8.077/2013, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu artigo 2º e com base na Lei nº 9.782 de 20 de janeiro de 1999, conforme natureza dos itens e os responsáveis.

9.9.2.1. Para empresas que utilizam serviço de entrega terceirizado, deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) específica para transportar correlatos e medicamentos, emitida em nome da transportadora prestadora dos serviços para a licitante, nos mesmos moldes do disposto 9.9.2., mediante comprovação.

9.9.3. Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial.

9.9.4. Comprovação de que está adimplente com o Município de Marituba/Pa, para o fornecimento do objeto licitado, através de Declaração de Adimplência, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, até 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de abertura do presente certame.

9.9.4.1. A referida declaração deverá ser solicitada formalmente através de ofício no endereço; no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, sito à Av. João Paulo II, S/N, Bairro: Dom Aristides, Marituba/Pa – CEP: 67200-000, e/ou no endereço eletrônico: diradm.sesaumarituba@gmail.com.

9.9.4.2. A Prefeitura Municipal de Marituba reserva-se ao direito de abrir diligência, para averiguação de qualquer documento apresentado pela licitante, inclusive a comprovação de estrutura operacional em conformidade com os endereços apresentado pelas respectivas licitantes presente ao certame em epigrafe.

9.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, expedido no ano corrente;

9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC) ou outro documento compatível emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda da sede da licitante, com data de expedição de 2023;

9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira.

9.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 60 (sessenta) dias;

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente.

9.11.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

9.11.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.11.2.4. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.11.5. Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o Balanço e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei (ano 2021, conforme Tribunal de Contas da União-TCU no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

9.11.5.1. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário **impresso em modo SPED**;

9.11.5.2. Balanço Patrimonial **impresso em modo SPED**;

9.11.5.3. Declaração de capacidade financeira impresso **em modo SPED** ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;

9.11.5.4. Demonstração de Resultado do Exercício **impresso em modo SPED**;

9.11.5.5. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos **impresso em modo SPED**;

9.11.5.6. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso **em modo SPED**;

9.11.5.7. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso **em modo SPED**;

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

14.1. Os materiais deverão oferecer prazo de garantia legal do fabricante, a contar do recebimento dos mesmos.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o



caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo IV deste Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.
- 19.2. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 19.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 19.4. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 19.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 19.6. Rejeitar os materiais que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 19.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 19.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 19.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:
 - 20.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
 - 20.1.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 20.2. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 20.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 20.4. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.
- 20.5. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 20.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e



atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

20.7. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

20.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

20.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

20.10. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na lei de licitação e contratos, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

20.11. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

20.12. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

20.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

20.14. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

20.15. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93.

22.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:



- 22.2.1. Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- 22.2.2. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- 22.2.3. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias úteis após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- 22.2.4. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- 22.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- 22.2.6. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Marituba-PA;
- 22.2.7. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 22.3. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 22.2.6. e 22.2.7. poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 22.2.2. e 22.2.5.
- 22.4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 22.5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 22.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos materiais, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 22.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos materiais, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 22.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 22.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- 22.8.2. Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 22.8.3. Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
- 22.8.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 22.8.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 22.9. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.



22.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

22.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

22.12. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo **e-mail licitacoes.marituba@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia BR 316, KM 13, s/nº, Bairro: Centro, Marituba-PA, CEP: 67.200-000, no horário das 08:00hs às 14:00hs.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4.1. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

24.4.2. Os documentos solicitados nos itens (9.10.2, 9.10.4 e 9.10.6) deverão ser apresentados em nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, www.tcm.pa.gov.br (Mural de Licitações), www.marituba.pa.gov.br/site (Portal da Transparência), no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, nos dias úteis.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Marituba/PA, 02 de agosto de 2023.

DIMITRY CHAVES NEGRÃO

Pregoeiro CPL/PMM

Portaria Nº 1345/2022–PMM/GAB



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a necessidade de atender a rede de atenção à Saúde Bucal do Município de Marituba, se faz necessária a aquisição de Material de Consumo Odontológico para a garantia da continuidade dos serviços em observância aos princípios da Integralidade, da Universalidade e do Acesso que regem o Sistema Único de Saúde, os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispôs os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

Em razão do dever de garantia os serviços de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município de Marituba, e, uma vez que o município não dispõe da maioria dos itens solicitados nesta contratação, partindo-se da necessidade de saúde da população, da inviabilidade de se estabelecer um serviço próprio a curto prazo, e considerando ainda que os parâmetros de demanda supracitados não geram uma escala para garantir a certeza de viabilidade econômica da implementação de um serviço próprio desta natureza, bem como a complexidade deste tipo de serviço.

Além disto, considerando ainda a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si – respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário) e primando pela eficiência no Serviço Público – mostra-se pertinente a aquisição dos itens através de lotes, organizados de forma lógica e mercadológica, conforme discriminado neste Termo de Referência.

A adoção da tal medida se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas deste órgão, padronizar em características e qualidade os itens que guardam relação estrita entre si, assim como evitar o aumento excessivo do número de fornecedores, o que impediria o bom gerenciamento das contratações administrativas.

A utilização desta ferramenta de agrupamento, inclusive, encontra respaldo no Decreto Municipal nº 794-A, Art. 7º, § 1º e § 2º, ao ponto que reconhece a necessidade de trazer, não apenas mais competitividade ao certame, mas evitar a contratação de mais de uma empresa para a execução de uma mesma obrigação, em uma mesma localidade, para assegurar a



responsabilidade contratual e o princípio da padronização. É primordial, porém, agrupar os itens de forma técnica e mercadológica.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A garantia da saúde dos indivíduos e suas famílias é um direito que está previsto na Lei 8080/90. A atenção à Saúde Bucal atua na coordenação do cuidado do usuário do Sistema Único de Saúde garantindo o acesso e a integralidade aos serviços de saúde, nos termos da Portaria Nº 2.488 de 21/10/ 2011 que a prova a Política Nacional de Atenção Básica.

Atenção à RDC/ANVISA nº 36 de 25 de julho de 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e RDC nº 2/ANVISA de 25 de janeiro de 2010, Nota técnica nº 29/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS e considerando o Manual – Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de contratação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado interessadas que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos;

4.2 Não poderá participar deste processo de contratação, direta ou indiretamente, a empresa que esteja enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.1 As comprovações das exigências de habilitação definidas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações deverão ser acrescidas das seguintes exigências:

4.2.3. Alvará sanitário vigente compatível com a atividade que será prestada;

4.5. Declaração quanto a inteira responsabilidade quanto ao fornecimento dos materiais, objeto deste termo, bem como, quanto à procedência dos equipamentos utilizados, cumprindo sempre as normas e legislação sanitárias, trabalhistas e demais aspectos legais para a execução serviço objeto deste Termo de Referência.

4.6. Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), para armazenar, distribuir, expedir e transportar correlatos e medicamentos, este último para os anestésicos, conforme Decreto nº 8.077/2013, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu artigo 2º e com base na Lei nº 9.782 de 20 de janeiro de 1999, conforme natureza dos itens e os responsáveis.

4.6.1. Para empresas que utilizam serviço de entrega terceirizado, deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) específica para transportar correlatos e medicamentos, emitida em nome da transportadora prestadora dos serviços para a licitante, nos mesmos moldes do disposto 4.6, mediante comprovação.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

5.1. O objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas em quadros abaixo:

5.2. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência;

5.3. A oferta deverá atender as metas físicas e financeiras contratadas, segundo discriminado neste Termo de Referência.

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Abridor de boca em silicone adulto e infantil conjunto com dois.	PAR	60



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2	Abrasivos ponta piranha montada para metal cônica invertida cinza nº 1, Pct c/10.	PCT	25
3	Abrasivos ponta piranha montada para metal cilíndrica média cinza nº 2, Pct c/10.	PCT	40
4	Abrasivos ponta piranha montada para metal cônica cinza nº 3, Pct c/10.	PCT	40
5	Abrasivos ponta piranha montada para metal cilíndrica grossa cinza nº 4, Pct c/10.	PCT	25
6	Ácido Fosfórico à 37% para Condicionamento em Gel, Seringa de 2,5ml.	UNID	800
7	Adesivo fotopolimerizável para esmalte e dentina de dois passos com nanopartícula, primer e adesivo frasco com 6ml.	FRASCO	500
8	Adesivo silano para união química em processo de cimentação de materiais, Frasco de 5ml.	FRASCO	15
9	Afastador labial expandex transparente em poliacetal.	UNID	25
10	Agregado Mineral Trióxido MTA para perfurações endodônticas, reabsorções, Kit c/ seringa de 4g.	UNID	20
11	Agulha extra curta p/ odontopediatria em aço inoxidável, Caixa c/ 100.	CAIXA	200
12	Agulha Gengival Descartável Curta, Caixa c/ 100.	CAIXA	350
13	Agulha Gengival Descartável Longa, Caixa c/ 100.	CAIXA	100
14	Agulha Hipodérmica para endodontia sem bisel, angulada 25 x 04.	UNID	350
15	Alginato para impressão odontológica com presa normal tipo II cromático, Pct c/ 410g.	PCT	200
16	Algodão Dental em Rolinhos, Pct.c/ 100.	PCT	3.000
17	Amálgama capsulado 1 porção regular, Emb. c/ 50 cap.	EMB.	5
18	Amálgama capsulado 2 porções regular, Emb. c/ 50 cap.	EMB..	5
19	Anel de silicone para fundição, Jogo c/ 2.	JOGO	5
20	Anestésico Articaina 4% com epinefrina 1:100.000, Cx c/ 50 tubetes.	CAIXA	150
21	Anestésico odontológico com 20mg de cloridrato de Lidocaína associado a epinefrina 1:100.000, Cx c/ 50 tubetes.	CAIXA	400
22	Anestésico Odontológico com 30g de Cloridrato de Prilocaína associado a 0,03UI de Felipressina a 3%, Cx c/ 50 tubetes.	CAIXA	400
23	Anestésico Odontológico Mepivacaína 3% sem vasoconstritor, Cx c/ 50 tubetes.	CAIXA	200
24	Anestésico Odontológico Cloridrato de Mepivacaína 2% em associação com epinefrina 1:100.000, Cx c/ 50 tubetes.	CAIXA	400
25	Anestésico Odontológico Tópico Gel Benzocaína 200mg/g com sabor tutti – frutti, Pote 12g.	POTE	350
26	Aplicador de Resina Fluida Extra Fino (Microbrush), Pct c/ 100.	PCT	130
27	Aplicador de Resina Fluida Regular (Microbrush), Pct c/ 100.	PCT	130
28	Arco de Ostby em material plástico poliacetal de forma oval e anatômica, não dobrável.	UNID	10
29	Armação Plástica p/ 03 radiografias periapical.	UNID	2.000
30	Armação Plástica p/ 01 radiografia oclusal.	UNID	100
31	Articulador de Charneira tipo garfo em nylon.	UNID	25
32	Babador de Papel Impermeável, Pct c/ 100.	PCT	450
33	Banho eletrolítico policromo em solução para prótese, Frasco c/ 1000ml.	FRASCO	50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



34	Bicarbonato de Sódio p/ Profilaxia Extra Fino, pct c/200g.	PCT	200
LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
35	Broca Alta Rotação para Acabamento tronco cônica topo arredondado de N° 2135 F.	UNID	350
36	Broca Alta Rotação para Acabamento em forma de chama N° 3118 F.	UNID	650
37	Broca Alta Rotação para Acabamento de Compósito N° 3131 F.	UNID	350
38	Broca Alta Rotação para Acabamento de Compósito em forma de chama N° 3195 F.	UNID	650
39	Broca Alta Rotação para Acabamento de Compósito em forma de pera N° 3168 F.	UNID	650
40	Broca Diamantada Cilíndrica N° 1090.	UNID	300
41	Broca Diamantada Cilíndrica N° 1093.	UNID	400
42	Broca Diamantada Esférica N° 1011.	UNID	750
43	Broca Diamantada Esférica N° 1012.	UNID	600
44	Broca Diamantada Esférica N° 1013.	UNID	1.000
45	Broca Diamantada Esférica N° 1014.	UNID	580
46	Broca Diamantada Esférica N° 1015.	UNID	720
47	Broca Diamantada Esférica N° 1016.	UNID	600
48	Broca Alta Rotação Diamantada Haste Longa n° 1012HL.	UNID	750
49	Broca Alta Rotação Diamantada Haste Longa n° 1013HL.	UNID	150
50	Broca Alta Rotação Diamantada Haste Longa n° 1014HL.	UNID	550
51	Broca Alta Rotação Diamantada Haste Longa n° 1015HL.	UNID	150
52	Broca Alta Rotação Diamantada Haste Longa n° 1016HL.	UNID	750
53	Broca Alta Rotação Diamantada Extremidade em Chama ° 1111.	UNID	530
54	Broca Alta Rotação Diamantada cônica topo arredondado n ° 2134.	UNID	550
55	Broca Alta Rotação Diamantada tronco cônica topo arredondado n° 2135.	UNID	340
LOTE 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
56	Brocas Baixa Rotação Gates Glidden de 28mm de comprimento n° 1	UNID	70
57	Brocas Baixa Rotação Gates Glidden de 28mm de comprimento n° 2	UNID	70
58	Brocas Baixa Rotação Gates Glidden de 28mm de comprimento n° 3	UNID	70
59	Brocas Baixa Rotação Gates Glidden de 28mm de comprimento n° 4	UNID	60
60	Brocas Baixa Rotação Gates Glidden de 28mm de comprimento n° 5	UNID	60
61	Brocas Baixa Rotação Gates Glidden de 28mm de comprimento n° 6	UNID	60



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



62	Broca Endo Z	UNID	200
63	Broca esférica Carbide p/ alta rotação Nº 01	UNID	120
64	Broca esférica Carbide p/ alta rotação nº 02	UNID	120
65	Broca esférica Carbide p/ alta rotação haste regular nº 03	UNID	120
66	Broca esférica Carbide p/ alta rotação haste regular nº 05	UNID	120
67	Broca esférica Carbide p/ alta rotação haste regular Nº 06	UNID	120
68	Broca esférica Carbide p/ alta rotação haste regular Nº 08	UNID	120
69	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação nº 1/2	UNID	120
70	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação nº 2	UNID	120
71	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação nº 3	UNID	120
72	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação nº 05	UNID	120
73	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação Nº 06	UNID	120
74	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação Nº 08	UNID	120
75	Broca Alta Rotação Cilíndrica Carbide topo arredondado Nº 245	UNID	350
76	Broca Alta Rotação Pera Carbide Nº 330	UNID	170
77	Broca Alta Rotação Pera Carbide Nº 329	UNID	170
78	Broca Cirúrgica Alta Rotação haste longa nº 701HL	UNID	270
79	Broca Cirúrgica Alta Rotação haste longa nº 702HL	UNID	270
80	Broca Alta Rotação tronco cônica topo plano nº 2068	UNID	290
81	Broca Alta Rotação Tronco Cônica Topo Plano Nº 1063	UNID	75
82	Broca Alta Rotação Tronco Cônica Topo Plano Nº 1064	UNID	75
83	Broca Alta Rotação Tronco Cônica Topo Plano Nº 1065	UNID	80
84	Broca Alta Rotação Diamantada cônica topo em chama corte médio nº 2200	UNID	290
85	Broca Alta Rotação Diamantada Esférica nº 3018	UNID	150
86	Broca Alta Rotação Diamantada Cilíndrica topo plano nº 3097	UNID	90
87	Broca Alta Rotação Diamantada cônica topo em chama nº 3113	UNID	90
88	Broca Alta Rotação Diamantada Chama nº 3118	UNID	180
89	Broca Alta Rotação diamantada cônica topo arredondado nº 3139	UNID	130
90	Broca Alta Rotação Diamantada Pera nº 3168	UNID	170
91	Broca Alta Rotação Diamantada Cônica nº 3195	UNID	120
92	Broca Alta Rotação Diamantada Cilíndrica topo ogival nº 3216	UNID	60
93	Broca Alta Rotação Diamantada cônica topo ogival nº 3228	UNID	60
94	Broca Alta Rotação Diamantada cilíndrica topo arredondado nº 3145	UNID	50
95	Broca Alta Rotação Diamantada cônica topo plano nº 4130	UNID	50
96	Broca Alta Rotação Diamantada tronco cônica topo arredondado Nº 4138	UNID	330



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



97	Broca em pêra laminada de tungstênio nº 75F060	UNID	25
98	Broca em pêra laminada de tungstênio nº 79F060	UNID	25
99	Broca Lentulo 25mm no formato espiral e diâmetros 0.25, 0.30, 0.35, 0.40mm, Caixa c/ 4	CAIXA	10
100	Broca Largo Peeso 32 mm nº 1,2,3,4,5,6, Kit c/ 6	UNID	10
101	Cadinho aberto de quartzo nº 3 para prótese dentária	UNID	25
102	Cadinho Fechado de quartzo tamanho único	UNID	50
103	Câmara para revelação radiográfica odontológica visor de acrílico translúcido, duas entradas e copos de reposição.	UNID	5

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
104	Caneta de alta rotação com sistema push button, spray triplo, extra torque com rotores balanceados, rolamento cerâmica, conexão 2 furos e assistência técnica na região metropolitana de Belém	UNID	30
105	Cânula de Irrigação Endodôntica bisel de diâmetro 1,0mm 40 x 06	UNID	70
106	Cânula de Irrigação Endodôntica bisel de diâmetro 1,5mm 40 x 10	UNID	70
107	Cânula de Irrigação Endodôntica bisel de diâmetro 2,0mm 40 x 10	UNID	70
108	Cera para escultura azul, Bloco c/ 170g	BLOCO	25
109	Cera em fio azul 2 meia cana para enceramento de prótese parcial removível, Caixa c/ 40g	CAIXA	10
110	Cera em fio azul 3 meia cana para enceramento de prótese parcial removível, Caixa c/ 40g	CAIXA	10
111	Cera em fio azul 4 meia cana para enceramento de prótese parcial removível, Caixa c/ 40g	CAIXA	10
112	Cera em fio azul 5 meia cana para enceramento de prótese parcial removível, Caixa c/ 40g	CAIXA	10
113	Cera em fio azul 6 meia cana para enceramento de prótese parcial removível, Caixa c/ 40g	CAIXA	10
114	Cera em fio azul 7 meia cana para enceramento de prótese parcial removível, Caixa c/ 40g	CAIXA	10
115	Cera em fio azul 3, Caixa c/ 40g	CAIXA	10
116	Cera em fio azul 4, Caixa c/ 40g	CAIXA	10
117	Cera em fio azul 5, Caixa c/ 40g	CAIXA	10
118	Cera em fio para barra lingual BL 1, Caixa c/ 50g	CAIXA	5
119	Cera em fio para barra lingual BL 2, Caixa c/ 50g	CAIXA	5
120	Cera de Retenção de Tela Circular, Emb. c/ 10	EMB.	15
121	Cera de Retenção de Tela Perfurada, Emb. c/ 10	EMB.	15
122	Cera de Retenção de Tela Quadrada, Emb. c/ 10	EMB.	15
123	Cera rosa nº 7 contendo 180 lâminas, Pct c/ 2,2Kg	PCT	10
124	Cera rosa nº 9 contendo 18 lâminas, Pct c/ 225Kg	PCT	75
125	Cera Utilidade, Pct c/ 2,2Kg	PCT	50

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
------	---------------	---------	--------



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



126	Cimento Cirúrgico Periodontal sem eugenol, Embalagem com 90g de base e 90g de catalisador	EMB.	5
127	Cimento cirúrgico periodontal contendo na composição do pó acetato de zinco, ácido tânico, breu, óxido de zinco e celulose e na composição do líquido eugenol, óleo de oliva, Kit Frasco c/ líq 20ml e pó 50g	UNID	70
128	Cimento de Fosfato de Zinco contendo no pó óxido de zinco, óxido de magnésio, carbonato de bismuto, dióxido de alumínio e no líquido ácido fosfórico a 85%, hidróxido de alumínio, óxido de zinco, Frasco com 28g/10ml	FRASCO	60
129	Cimento de obturação a base de hidróxido de cálcio, óxido de bismuto, óxido de titânio e hexametilenotetramina aglutinado por resina epoxi bisfenol sealer 26, Kit Pó 8g/bisn 9g	UNID	15
130	Cimento de obturação a base de peróxido de zinco p.a., resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário, borato de sódio anidro e eugenol Endo fill, Kit pó 12g/ líq 10ml	UNID	75
131	Cimento resinoso auto e fotopolimerizável (dual), com flúor para cimentação de prótese base universal mais catalisador, Kit c/ 2 seringas de 2,5g	UNID	15
132	Clareador dental para dentes não vitais a base de perborato de sódio 10g e peróxido de hidrogênio a 20%, Kit	UNID	10
133	Cone de Guta Percha Acessório XF - 28mm, Estojo c/ 120 pontas	ESTOJO	40
134	Cone de Guta Percha Acessório MF - 28mm, Estojo c/ 120 pontas	ESTOJO	40
135	Cone de Guta Percha Acessório FF - 28mm, Estojo c/ 120 pontas	ESTOJO	40

136	Cone de Guta Percha Acessório M - 28mm, Estojo c/ 120 pontas	ESTOJO	40
137	Cone de Guta Percha 1ª Série 15-40 - 28mm, Estojo c/ 120 pontas	ESTOJO	50
138	Cone de Guta Percha 2ª Série 45-80 - 28mm, Estojo c/ 120 pontas	ESTOJO	25
139	Cone de Guta Percha 3ª Série 90-140, Estojo c/ 120 pontas	ESTOJO	5
140	Cone de Papel Absorvente 1ª Série - 15-40, Estojo c/ 120 pontas	ESTOJO	150
141	Cone de Papel Absorvente 2ª Série - 45-80, Estojo c/ 120 pontas	ESTOJO	50

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
142	Conjunto de Micromotor e contra-ângulo. Contra ângulo com 20.000 RPM autoclavável, acoplável ao micromotor. Micromotor odontológico com 20.000 RPM, 60 a 80 psi, pressão de entrada de ar de 32 libras/pol, autoclavável, acoplável ao contra ângulo com assistência técnica na região metropolitana de Belém.	UNID	30
143	Contra-ângulo COM 20.000 RPM autoclavável acoplável ao micromotor.	UNID	10

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
144	Coroa de Aço Infantil, Kit c/ 64	UNID	5



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



145	Coroa Transparente TDV de Poliéster para dente decíduo anterior e posterior, Kit c/ 64	UNID	5
146	Creme dental branco composição mínima fluoreto de sódio 1.450ppm, água, sorbitol, lauril sulfato de sódio, sílica, glicerina, sorbitol, goma de celulose, sacarina sódica, Bisnaga c/ 90g	BISNAGA	30.000
147	Cunha Interdental de Madeira, Caixa c/ 2 pentes	CAIXA	90
148	Cursor de Silicone p/ Lima Endodôntica 1mm, Pacote c/ 100	PCT	40
149	Escova dental adulto com cantos arredondados, cerdas macias arredondadas com a mesma altura dispostas em 4 fileiras com, no mínimo 30 tufos, cabo anatômico facilitando a empunhadura. Deve possuir caixa plástica para a proteção das cerdas e comprimento da escova de 17cm	UNID	20.000
150	Escova dental Infantil cabeça reduzida com cantos arredondados, cerdas macias arredondadas com a mesma altura dispostas 4 fileiras com, no mínimo 25 tufos, cabo anatômico facilitando a empunhadura. Deve possuir caixa plástica para a proteção das cerdas e comprimento da escova de 15cm.	UNID	25.000
LOTE 08			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
151	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 62, Placa c/ 6	PLACA	40
152	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 66, Placa c/ 6	PLACA	40
153	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 67, Placa c/ 6	PLACA	40
154	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 69, Placa c/ 6	PLACA	40
155	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 62, Placa c/ 6	PLACA	40
156	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 66, Placa c/ 6	PLACA	40
157	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 67, Placa c/ 6	PLACA	40
158	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 69, Placa c/ 6	PLACA	40
159	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 62, Placa c/ 6	PLACA	40
160	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 66, Placa c/ 6	PLACA	40
161	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 67, Placa c/ 6	PLACA	40
162	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 69, Placa c/ 6	PLACA	40
163	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 62, Placa c/ 6	PLACA	100
164	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 66, Placa c/ 6	PLACA	100
165	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 67, Placa c/ 6	PLACA	100
166	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 69, Placa c/ 6	PLACA	100



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



167	Dente artificialem resina acrílica anterior superior modelo A26 cor 62, Placa c/ 6	PLACA	50
168	Dente artificialem resina acrílica anterior superior modelo A26 cor 66, Placa c/ 6	PLACA	50
169	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo A26 cor 69, Placa c/ 6	PLACA	50
170	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 62, Placa c/ 6	PLACA	50
171	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 66, Placa c/ 6	PLACA	50
172	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 67, Placa c/ 6	PLACA	50
173	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 69, Placa c/ 6	PLACA	50
174	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 266 cor 62, Placa c/ 6	PLACA	60
175	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 266 cor 66, Placa c/ 6	PLACA	60
176	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 266 cor 69, Placa c/ 6	PLACA	60
177	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3N cor 62, Placa c/ 6	PLACA	25
178	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3N cor 66, Placa c/ 6	PLACA	25
179	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3N cor 67, Placa c/ 6	PLACA	25
180	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3N cor 69, Placa c/ 6	PLACA	25
181	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 2P cor 62, Placa c/ 6	PLACA	25
182	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 2P cor 66, Placa c/ 6	PLACA	25
183	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 2P cor 67, Placa c/ 6	PLACA	25
184	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 2P cor 69, Placa c/ 6	PLACA	25
185	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3P cor 62, Placa c/ 6	PLACA	25
186	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3P cor 66, Placa c/ 6	PLACA	25
187	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3P cor 67, Placa c/ 6	PLACA	25
188	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3P cor 69, Placa c/ 6	PLACA	25
189	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo A25 cor 62, Placa c/ 6	PLACA	50
190	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo A25 cor 66	PLACA	50
191	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo A25 cor 67, Placa c/ 6	PLACA	50
192	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo A25 cor 69, Placa c/ 6	PLACA	50
193	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo A26 cor 62, Placa c/ 6	PLACA	40



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



194	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo A26 cor 66, Placa c/ 6	PLACA	40
195	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo A26 cor 69, Placa c/ 6	PLACA	40
196	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 264 cor 62, Placa c/ 6	PLACA	60
197	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 264 cor 66, Placa c/ 6	PLACA	60
198	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 264 cor 67, Placa c/ 6	PLACA	60
199	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 264 cor 69, Placa c/ 6	PLACA	60
200	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 266 cor 62, Placa c/ 6	PLACA	60
201	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 266 cor 66, Placa c/ 6	PLACA	60
202	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 266 cor 67, Placa c/ 6	PLACA	60
203	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32L cor 62, Placa c/ 8	PLACA	100
204	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32L cor 66, Placa c/ 8	PLACA	100
205	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32L cor 67, Placa c/ 8	PLACA	100
206	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32L cor 69, Placa c/ 8	PLACA	100
207	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32M cor 62, Placa c/ 8	PLACA	75
208	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32M cor 66, Placa c/ 8	PLACA	75
209	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32M cor 67, Placa c/ 8	PLACA	75
210	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32M cor 69, Placa c/ 8	PLACA	75
211	Dente artificial em resina acrílica Posterior Superior modelo 34 L cor 62, Placa c/ 8	PLACA	75
212	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 34L cor 66, Placa c/ 8	PLACA	75
213	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 34L cor 67, Placa c/ 8	PLACA	75
214	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 34L cor 69, Placa c/ 8	PLACA	75
215	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 30L cor 62, Placa c/ 8	PLACA	25
216	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 30L cor 66, Placa c/ 8	PLACA	25
217	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 30L cor 67, Placa c/ 8	PLACA	25
218	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 30L cor 69, Placa c/ 8	PLACA	25
219	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 30L cor 62, Placa c/ 8	PLACA	25
220	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 30L cor 66, Placa c/ 8	PLACA	25



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



221	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 30L cor 67, Placa c/ 8	PLACA	25
222	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 30L cor 69, Placa c/ 8	PLACA	25
223	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32L cor 62, Placa c/ 8	PLACA	75
224	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32L cor 66, Placa c/ 8	PLACA	75
225	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32L cor 67, Placa c/ 8	PLACA	75
226	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32L cor 69, Placa c/ 8	PLACA	75
227	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32M cor 62, Placa c/ 8	PLACA	40
228	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32M cor 66, Placa c/ 8	PLACA	40
229	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32M cor 67, Placa c/ 8	PLACA	40
230	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32M cor 69, Placa c/ 8	PLACA	40
231	Dente artificial em resina acrílica Posterior Inferior modelo 34L cor 62, Placa c/ 8	PLACA	40
232	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 34L cor 66, Placa c/ 8	PLACA	40
233	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 34L cor 67, Placa c/ 8	PLACA	60
234	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 34L cor 69, Placa c/ 8	PLACA	40
235	Dessensibilizante gel à base de nitrato de potássio a 5% e fluoreto de sódio a 2%, Bisnaga 2,5g.	BISNAGA	60
236	Disco p/ Acabamento e Polimento em superfícies de Resina Sortido contendo 50 discos de granulação grossa, média, fina e superfina com mandril 3/8 polegadas (9mm), Kit c/ 50 discos	UNID	140
237	Disco diamantado dupla face total 22 mm para preparo e acabamento de áreas interdentais em acrílico e porcelana	UNID	70
238	Disco de corte de separar dupla face total 23mm para cortes e separação de ligas metálicas com alta velocidade (CUT OFF), Cx c/ 100.	CAIXA	10
239	Disco de corte de separar dupla face total 43mm para cortes e separação de ligas metálicas com alta velocidade (CUT OFF), Cx c/ 100.	CAIXA	15
240	Disco de feltro para polimento em prótese dentária diâmetro com cerca de 25mm, Embal. c/ 100.	EMB.	15
LOTE 09			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
241	Enxerto ósseo odontológico mineral de origem bovina disponível em forma de grânulos de até 1mm, embalagem em frasco de 0,5g. Validade mínima de 12 meses	UNID	25
242	Escova de pano branca média	UNID	25
243	Escova de polimento de feltro 22mm	UNID	50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



244	Escova de roda de pelo nº 27, diâmetro com cerca de 70mm	UNID	30
245	Escova de roda de pelo nº 29, diâmetro com cerca de 80mm	UNID	30
246	Escova de Robson p/ Profilaxia Plana	UNID	10.000
247	Espaçador Endodôntico Digital em Níquel Titânio de 21mm de comprimento, Caixa c/ 4	CAIXA	10
248	Espaçador Endodôntico Digital em Níquel Titânio de 25mm de comprimento, Caixa c/ 4	CAIXA	10
249	Espaçador Endodôntico Digital em Níquel Titânio de 31mm de comprimento, Caixa c/ 4	CAIXA	10
250	Espelho Bucal Plano nº 5 em aço inoxidável	UNID	2.300
251	Esponja de fibrina para hemostasia de cológeno hidrolisado para uso odontológico, Embalagem c/ 10.	EMB.	210
252	Eucaliptol para remoção de obturações endodônticas, Frasco c/ 10ml	FRASCO	15
253	Eugenol, Frasco c/ 20ml	FRASCO	100
254	Evidenciador de Placa Bacteriana (líquido), Frasco c/ 10ml	FRASCO	100
255	Expansor à base de dióxido de silício em partículas coloidais para calibra, Frasco c/ 250ml	FRASCO	15
256	Filme Radiográfico Periapical Adulto 30 X 40mm, Caixa c/ 100	CAIXA	100
257	Filme Radiográfico Periapical Infantil 22 x 35mm, Caixa c/ 100	CAIXA	15
258	Filme Oclusal 57 x 76 mm	UNID	15
259	Fio retrator gengival em algodão torcido, tipo não impregnado, espessura média, embalagem com cerca de 1,5m	UNID	15
260	Fio de Sutura Seda Preta multifilamentar 3.0 medindo 45cm de comprimento, agulha corte invertido de 1/2 medindo 17mm de comprimento, Caixa c/ 24.	CAIXA	210
261	Fio de Sutura Seda Preta multifilamentar 4.0 medindo 45cm de comprimento, agulha corte invertido de 1/2 medindo 17mm de comprimento, Caixa c/ 24.	CAIXA	320
262	Fio de Sutura Seda Preta multifilamentar 5.0 medindo 45cm de comprimento, agulha corte invertido de 1/2 medindo 17mm de comprimento.	CAIXA	100
263	Fio de sutura Nylon monofilamento de poliamida 4.0 comprimento de 45cm, agulha de 3/8 e medindo aproximadamente 17mm, Caixa c/ 24.	CAIXA	50
264	Fio de sutura Nylon monofilamento de poliamida 5.0 comprimento de 45cm, agulha de 3/8 medindo aproximadamente 17mm, Caixa c/ 24	CAIXA	25
265	Fio de Sutura poliglactina absorvível 4.0 comprimento de 45cm, agulha de 1/2 medindo 17mm de comprimento, Caixa c/ 36	CAIXA	25
266	Fio de Aço Inoxidável p/ Imobilização dentária 0,5mm (020), Rolo de 50g	ROLO	25
267	Fita dental em poliamida encerado 25m, Rolo 25mt.	ROLO	14.000
LOTE 10			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
268	Fixador p/ Radiografia, Frasco 475ml	FRASCO	100
269	Flúorofosfato acidulado gel 1,23%, Frasco c/ 200ml.	FRASCO	850
270	Formocresol, Frasco c/ 10ml	FRASCO	100



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



271	Gelatina duplicadora elástica extra dura para fundição de cromo cobalto, Frasco c/ 1000g	FRASCO	50
272	Gesso comum, Pct c/ 1Kg	PCT	500
273	Gesso especial tipo IV para troquel azul ou rosa, Pct c/ 1Kg	PCT	150
274	Gesso pedra de endurecimento rápido tipo III amarelo, Pct c/ 1Kg	PCT	150
275	Gluconato de Clorexidina a 0,12% sem álcool solução bucal – colutório, Frasco c/ 1.000ml	FRASCO	100
276	Gluconato de Clorexidina a 2% degermante, Frasco c/ 1.000ml	FRASCO	100
277	Grampo endodôntico nº 00	UNID	15
278	Grampo endodôntico para molares nº 200	UNID	15
279	Grampo endodôntico para molares nº 201	UNID	15
280	Grampo endodôntico para molares nº 202	UNID	15
281	Grampo endodôntico para pré-molares nº 205	UNID	15
282	Grampo endodôntico nº 206	UNID	15
283	Grampo endodôntico nº 207	UNID	15
284	Grampo endodôntico para pré-molares nº 208	UNID	15
285	Grampo endodôntico para pré-molares nº 209	UNID	15
286	Grampo endodôntico para incisivos e caninos nº 211	UNID	15
287	Grampo endodôntico para incisivos nº 212	UNID	15
288	Grampo endodôntico nº 13A	UNID	15
289	Grampo endodôntico de Ivory nº 14	UNID	15
290	Grampo endodôntico para Ivory nº 14A	UNID	15
291	Grampo endodôntico para molares nº W8A	UNID	15
292	Grampo endodôntico para molares nº 26	UNID	15
LOTE 11			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
293	Gral de silicone para manipulação de gesso 500ml	UNID	5
294	Guta percha em bastão para obturações temporárias em curativos endodônticos, Embal. c/ 8 unidades	EMB.	20
295	Hidróxido de Cálcio PA – Pó, Frasco c/ 10g	FRASCO	200
296	Hidróxido de Cálcio Pasta Base -Catalisador Cimento, Kit c/ Base 13g e catalisador 11g	UNID	400
297	Ionômero de Vidro cimento de alta viscosidade, condensável, ativação autopolimerizável, indicado para tratamento restaurador atraumático cor A3, Kit Pó10g/liquido 8ml	UNID	400
298	Ionômero de Vidro indicado para Cimentação pó/líquido, Kit Pó 8g/liquido 5ml.	UNID	20
299	Iodofórmio, Frasco c/ 10g	FRASCO	50
300	Isolante separador de acrílico e gesso, Frasco c/ 1.000ml.	FRASCO	40



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



301	Kit de higiene bucal para bebês contendo creme dental com 1100 ppm de flúor sabor tutti-frutti em tubo ou frasco de 50g. Escova dental para bebês, cabeça reduzida com cantos arredondados tamanho máximo de 20mm, cerdas macias arredondadas om a mesma altura dispostas em 3 ou 4 fileiras com, no mínimo 20 tufos, cabo anatômico e emborrachado facilitando a empunhadura. Deve possuir caixa plástica para proteção.Kit	UNID	2.000
LOTE 12			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
302	Lápis cópia	UNID	10
303	Lençol de Borracha pré-cotado, espessura média no tamanho 14x14cm material em látex indicado para isolamento dental, Caixa c/ 26	CAIXA	100
304	Liga de cobre alumínio para núcleo, Cx c/ 250g	CAIXA	15
305	Liga de cromo-cobalto molibdênio para PPR, Pote de 500g	POTE	40
306	Liga de prata, Pct c/ 50g	PCT	15
307	Lima Endodôntica- Nº 06 – 25mm, Caixa c/ 6	CAIXA	15
308	Lima Endodôntica- Nº 08 – 25mm, Caixa c/ 6	CAIXA	15
309	Lima Endodôntica- Nº 10 – 25mm, Caixa c/ 6	CAIXA	15
310	Lima Endodôntica - Nº 06- 31mm, Caixa c/ 6	CAIXA	15
311	Lima Endodôntica- Nº 08 – 31mm, Caixa c/ 6	CAIXA	15
312	Lima Endodôntica- Nº 10 – 31mm, Caixa c/ 6	CAIXA	15
313	Lima Endodôntica- KERR Nº 15 - 21mm, Caixa c/ 6	CAIXA	25
314	Lima Endodôntica- KERR Nº 15 - 25mm, Caixa c/ 6	CAIXA	50
315	Lima Endodôntica- KERR Nº 15 - 31mm, Caixa c/ 6	CAIXA	25
316	Lima Endodôntica- KERR Nº 20 - 21mm, Caixa c/ 6	CAIXA	25
317	Lima Endodôntica- KERR Nº 20 - 25mm, Caixa c/ 6	CAIXA	50
318	Lima Endodôntica- KERR Nº 20 - 31mm, Caixa c/ 6	CAIXA	25
319	Lima Endodôntica- KERR Nº 25 - 21mm, Caixa c/ 6	CAIXA	25
320	Lima Endodôntica- KERR Nº 25 - 25mm, Caixa c/ 6	CAIXA	25
321	Lima Endodôntica- KERR Nº 25 - 31mm, Caixa c/ 6	CAIXA	15
322	Lima Endodôntica- KERR 1ª série -21mm, Caixa c/ 6	CAIXA	20
323	Lima Endodôntica- KERR – 1ª série -25mm, Caixa c/ 6	CAIXA	40
324	Lima Endodôntica- KERR – 1ª série -31mm, Caixa c/ 6	CAIXA	15
325	Lima Endodôntica- KERR – 2ª série -21mm, Caixa c/ 6	CAIXA	15
326	Lima Endodôntica- KERR – 2ª série -25mm, Caixa c/ 6	CAIXA	15
327	Lima Endodôntica- KERR – 2ª série -31mm, Caixa c/ 6	CAIXA	15
328	Lima Endodôntica KERR - 3ª série - 21mm, Caixa c/ 6	CAIXA	10
329	Lima Endodôntica KERR – 3ª série –25mm, Caixa c/ 6	CAIXA	10
330	Lima Endodôntica KERR - 3ª série - 31mm, Caixa c/ 6	CAIXA	10
331	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 15 - 21mm, Caixa c/ 6	CAIXA	15
332	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 15 - 25mm, Caixa c/ 6	CAIXA	15
333	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 15 - 31mm, Caixa c/ 6	CAIXA	15
334	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 20 - 21mm, Caixa c/ 6	CAIXA	25



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



335	Lima Endodôntica-Hedströen Nº 20 - 25mm, Caixa c/ 6	CAIXA	25
336	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 20 - 31mm, Caixa c/ 6	CAIXA	20
337	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 25 - 21mm, Caixa c/ 6	CAIXA	20
338	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 25 - 25mm, Caixa c/ 6	CAIXA	20
339	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 25 - 31mm, Caixa c/ 6	CAIXA	10
340	Lima Hedströen 1ª série – 21 mm, Caixa c/ 6	CAIXA	20
341	Lima Hedströen 1ª série – 25 mm, Caixa c/ 6	CAIXA	10
342	Lima Hedströen 1ª série – 31 mm, Caixa c/ 6	CAIXA	10
343	Lima Hedströen 2ª série – 21 mm, Caixa c/ 6	CAIXA	5
344	Lima Hedströen 2ª série – 25 mm, Caixa c/ 6	CAIXA	5
345	Lima Hedströen 2ª série – 31 mm, Caixa c/ 6	CAIXA	5
346	Lima rotatória flat em níquel titânio de 25mm, no tamanho 20.04, 25.04, 35.04, Blister c/ 3 unidades	UNID	40
347	Lima rotatória com 25mm de comprmrnto, utiliza design diferenciado para funções específicas, blister composto por 2 limas orifice shaper (pré-alargamento), 1 lima de patência apical e 1 lima de acabamento.	UNID	40
348	Lima rotatória reciprocante X1 de 25mm em níquel titânio nos tamanhos 20.06, 25.06 e 40.06, Blister c/ 3 unidades	UNID	40
349	Luva Plástica Transparente tamanho único, Pct c/ 100	PCT	65
350	Limpador exclusivo para autoclave com inibidor de corrosão, tensoativos não iônicos e catiônicos, protetor de superfície, desengraante alcalino, alcalinizante e preservante bactericida, Frasco 1.000ml.	FRASCO	50
LOTE 13			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
351	Mandril para Contra-ângulo em aço inoxidável	UNID	110
352	Mandril PM para peça reta reforçado em aço inoxidável	UNID	25
353	Mandril PM para peça reta reforçado discos e serras em aço inoxidável	UNID	25
354	Mandril Cônico PM para peça reta cônico para tiras de lixa em aço inoxidável	UNID	15
355	Martelete pneumático para prótese dentária manual	UNID	5
356	Massa para polimento e acabamento em metais, Barra de 1,2kg	BARRA	15
357	Membrana biológica p/ fins de preenchimento em Periodontia 20 x 20, Kit c/ 10	UNID	10
358	Moldeira Descartável, modelo duplo, material espuma de poliestireno para aplicação de flúor P, pacote c/ 100	PCT	200
359	Moldeira Descartável, modelo duplo, material espuma de poliestireno para aplicação de flúor M, pacote c/ 100	PCT	300
360	Moldeira Descartável, modelo duplo, material espuma de poliestireno para aplicação de flúor G, pacote c/ 100	PCT	100
361	Monômero para resina acrílica termopolimerizável com cross link(líquido), Frasco de 500ml	FRASCO	80
362	Monômero para resina autopolimerizável para conserto, reembasamento e adições de prótese dentária (líquido), Frasco c/ 1.000ml	FRASCO	20
363	Mufla de plástico para acrilização	UNID	40



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



364	Obturador Provisório p/ Endodontia (coltosol) pasta única, Frasco c/ 25g	FRASCO	220
365	Óculos de Proteção Incolor Profissional odontológico anti-embaçante confeccionado com armação e visor em uma única peça de policarbonato, com sistema de proteção lateral dos olhos, lente transparente com tratamento especial contra riscos, arranhões e embaçamento	UNID	160
366	Óculos de Proteção Contra Luz Halógena profissional cor laranja	UNID	30
367	Óculos de Proteção Contra Luz Halógena Infantil, cor laranja	UNID	30
368	Óleo Lubrificante sintético p/ Alta e Baixa Rotação Tipo Spray com spray adaptador, Frasco c/ 100ml	FRASCO	250
369	Óxido de alumínio para jato de areia 90 microns, Frasco c/ 800g	FRASCO	20
370	Óxido de zinco de Presa Lenta, Kit c/ pó 50g	UNID	200
371	Papel Carbonado p/ Articulação dupla face 2 cores, Env. c/ 12 folhas	UNID	550
372	Paramonoclorofenol Canforado, Frasco c/ 20ml	FRASCO	80
373	Pasta de hidróxido de cálcio com PMCC callen com 2 tubetes contendo 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio com PMCC e 2 tubetes com 2,5g de glicerina, Kit	UNID	10
374	Pasta para polimento e brilho em acrílico, Barras c/ 35g	BARRA	40
375	Pasta p/ Polimento em resina à base de óxido de alumínio de granulação extra fina de 6 a 8 microns, Bisnaga de 4g	BISNAGA	250
376	Pasta Profilática contendo carbonato de cálcio, pedra pomes, glicerina, lauril sulfato de sódio flavorizante, (flúor 2000ppm), bisnaga c/ 90 g	BISNAGA	600
377	Peça Reta sem refrigeração 20.000 rpm	UNID	5
378	Pedra de Arkansas para Afiar curetas	UNID	20
379	Pedra Pomes para Profilaxia extra fina, Frasco c/ 100g	FRASCO	160
380	Pedra pomes para polimento de resina acrílica, granulação normal, Embal. 1Kg	EMB.	20
381	Pincel Pêlo de Nº 0	UND	250
382	Pincel pêlo de camelo nº 1	UND	50
383	Pino para moldagem intra-radicular e/ou confecção de núcleos metálicos com 22mm de comprimento, cor vermelha, Pct c/ 50	PCT	5
384	Pino translúcido intrarradicular cônico em fibra de vidro para apoio de restaurações e coroas contendo 80% de fibra de vidro e 20% de resina epoxi com 0,5mm de diâmetro , Embalagem c/ 5 unidades	EMB.	20
385	Pino translúcido intrarradicular cônico em fibra de vidro para apoio de restaurações e coroas contendo 80% de fibra de vidro e 20% de resina epoxi com 1mm de diâmetro 1, Embalagem c/ 5 unidades.	EMB.	20
386	Pino translúcido intrarradicular cônico em fibra de vidro para apoio de restaurações e coroas contendo 80% de fibra de vidro e 20% de resina epoxi com 2mm de diâmetro, Embalagem c/ 5 unidades.	EMB.	20
387	Placa de acetato espessura de 4mm para confecção de moldeiras e placa base, Embalagem c/ 5 unidades.	EMB.	5



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



388	Placa de Vidro 10ml despolida 10mm	UNID	5
389	Placa de Vidro com 15cm de comprimento, 8cm de largura e 10mm de espessura	UNID	100

390	Ponta de borracha abrasiva para polimento de prótese parcial removível PPR com dimensão aproximada de 8 x 25mm, Embal. c/ 100	EMB.	20
391	Ponta de silicone para acabamento e polimento dental em resina fotoativada em forma de taça, chama e disco, nas cores branco, amarelo e verde compatível com contra-ângulo, Kit com 12 unidades.	UNID	150
392	Ponta p/ Sugador de Saliva Descartável, pct c/ 40 unid.	PCT	2.000
393	Ponta Perio sub compatível com aparelho de profilaxia Dab Atlant	UNID	60
394	Ponta Perio Inserto compatível com aparelho de profilaxia Gnatus nº 10P	UNID	30
395	Ponta Perio Inserto compatível com aparelho de profilaxia Gnatus nº 02	UNID	50
396	Posicionador de filme radiográfico adulto contendo 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores. 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo. 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito. 1 Posicionador para radiografia interproximal bite wings. 1 Pote para armazenamento. 1 Dispositivo para mordida (03 unidades). Kit.	UNID	5
397	Posicionador de filme radiográfico infantil contendo 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 1 posicionador para radiografia interproximal bite wings. Pote para armazenamento. 3 unidades de dispositivo para mordida. Kit.	UNID	5
398	Pote Dappen de Vidro	POTE	140
399	Pote Dappen de Nylon Autoclavável Colorido	POTE	140
400	Quelante EDTA trissódico, Frasco c/ 20ml.	FRASCO	50

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
401	Removedor de Manchas e tártaros a base de fluoreto de sódio, timol, álcool etílico, corantes artificiais e água, Frasco c/ 30ml.	FRASCO	120
402	Resina acrílica autopolimerizável incisal nº I, composição de polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos biocompatíveis, Frasco c/ 20g.	FRASCO	5
403	Resina acrílica autopolimerizável incisal nº II, composição de polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos biocompatíveis, Frasco c/ 20g.	FRASCO	5
404	Resina acrílica autopolimerizável para conserto, reembasamento e adições de prótese dentária incolor, Frasco c/ 1Kg	FRASCO	20



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



405	Resina acrílica autopolimerizável para consertos, reembasamento e adições de prótese dentária tipo 2 classes 1 rosa média, Frasco c/ 1 Kg.	FRASCO	20
406	Resina acrílica autopolimerizável para consertos, reembasamento e adições de prótese dentária tipo 2 classes 1 rosa escuro, Frasco c/ 1 Kg.	FRASCO	20
407	Resina acrílica termopolimerizante para base de dentadura, palato, prótese total ou parcial tipo I classe I rosa médio, Frasco c/ 1 Kg.	FRASCO	50
408	Resina acrílica termopolimerizante para base de dentadura, palato, prótese total ou parcial tipo I classe I rosa escuro, Frasco c/ 1 Kg.	FRASCO	20
409	Resina acrílica termopolimerizante para base de dentadura, palato, prótese total ou parcial Incolor, Frasco c/ 1 Kg.	FRASCO	20
410	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A1, Seringa 4g.	SERINGA	150
411	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A2, Seringa 4g.	SERINGA	150
412	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A3, Seringa 4g.	SERINGA	150
413	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A3,5, Seringa 4g.	SERINGA	250
414	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor B1, Seringa 4g.	SERINGA	150
415	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor B2, Seringa 4g.	SERINGA	150
416	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor B3, Seringa 4g.	SERINGA	150
417	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor C1, Seringa 4g.	SERINGA	150
418	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor C2, Seringa 4g.	SERINGA	150
419	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor C3, Seringa 4g.	SERINGA	150
420	Resina Composta Fotopolimerizável microhíbrida de baixa viscosidade Flow Cor A1 com validade mínima de dois anos da data da entrega, Seringa 4g.	SERINGA	150
421	Resina Composta Fotopolimerizável microhíbrida de baixa viscosidade Flow Cor A2 com validade mínima de dois anos da data da entrega, Seringa 4g.	SERINGA	150
422	Resina Composta Fotopolimerizável microhíbrida de baixa viscosidade Flow Cor A3 com validade mínima de dois anos da data da entrega, Seringa c/ 4g.	SERINGA	150
423	Resina Composta Fotopolimerizável microhíbrida de baixa viscosidade Flow Cor A3,5 com validade mínima de dois anos da data da entrega, Seringa c/ 4g.	SERINGA	150



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



424	Resina acrílica autopolimerizável para coroas e pontes, composição de polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos biocompatíveis, cor 60, Frasco de 78g.	FRASCO	5
425	Resina acrílica autopolimerizável para coroas e pontes, composição de polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos biocompatíveis, cor 62, Frasco de 78g.	FRASCO	5
426	Resina acrílica autopolimerizável para coroas e pontes, composição de polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos biocompatíveis, cor 65, Frasco de 78g.	FRASCO	5
427	Resina acrílica autopolimerizável para coroas e pontes, composição de polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos biocompatíveis, cor 66, Frasco de 78g.	FRASCO	5
428	Resina acrílica autopolimerizável para coroas e pontes, composição de polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos biocompatíveis, cor 67, Frasco de 78g.	FRASCO	5
429	Resina acrílica autopolimerizável para coroas e pontes, composição de polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos biocompatíveis, cor 69, Frasco de 78g.	FRASCO	5
430	Resina acrílica autopolimerizável para coroas e pontes, composição de polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla, pigmentos biocompatíveis, cor 77, Frasco de 78g.	FRASCO	5
431	Resina para modelagem de núcleo (padões de incrustação) vermelho, Kit 25g de pó/30ml de líquido.	UNID	10
432	Restaurador Intermediário Presa Rápida (IRM) à base de óxido de zinco e eugenol Pó/líquido, Kit 50g/15ml.	UNID	350
433	Revelador p/ Radiografia, Frasco c/ 475ml.	FRASCO	150
434	Revestimento de alta fusão a base de água/compatível com crom-o-cast para armação de prótese parcial removível PPR, em cromo cobalto de granulação fina, Pote de 15Kg.	POTE	20
435	Revestimento fosfatado em suspensão à base de óxido de silício para armação de prótese parcial removível PPR compatível com crom-o-cast, Frasco 500ml.	FRASCO	20
436	Revestimento ultrafino à base de fosfatos sem grafite para coroas e pontes composto por quartzo, fosfato de amônia e magnésio (calibra-express) com validade mínima de 18 meses da data de entrega, Sachê c/ 90g.	UNID	20
437	Roda de borracha para prótese, Embal. c/ 100.	EMB.	20
438	Sabonete líquido para limpeza das mãos, ação antisséptica, baixa tendência de irritação à pele alto teor de agentes hidratantes, emolientes e nutrientes, à base de triclosan 0,5%, Galão de 5 Litros.	GALÃO	200
439	Selante Fotopolimerizável de Cicatrículas, Fóssulas e Fissuras c/ pontas aplicadoras, componente adicional flúor, Bisnaga c/ 2g.	BISNAGA	200
LOTE 15			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



440	Silicona de condensação pesada de 450ml, leve baixa viscosidade 140 ml mais ativador universal 60ml, Kit.	UNID	50
441	Solução eletrolítica para limpeza de armação metálica em prótese, Frasco 1000ml.	FRASCO	50
442	Solução Enzimática Detergente Desincrustante de matéria orgânica biodegradável apresentando em sua composição enzimas protease, lipase e amilase, Frasco c/ 5000ml.	FRASCO	300
443	Solução p/ Remoção de Matéria Orgânica de Encanamento e Tubulações desinfetante e solvente de resíduos, não corrosiva, concentrada, cada dose (300ml) deve ser adicionada em 1 litro de água, com cheiro agradável- apresentada em frasco de 1 litro, Frasco com 1000ml.	FRASCO	50
444	Solução de Hipoclorito de sódio a 1% para uso odontológico - solução de Milton, Frasco c/ 1000ml.	FRASCO	150
445	Solução de Hipoclorito de sódio a 0,5% para uso odontológico - solução de Dakin, Frasco c/ 1000ml.	FRASCO	20
446	Solução para Limpeza de Autoclave, Frasco c/ 1000ml.	FRASCO	100
447	Solução Aplic odontológico para limpeza de superfícies, Frasco c/ 1000ml.	FRASCO	100
448	Solução hemostática local a base de cloreto de alumínio 25%, Frasco 10ml.	FRASCO	200
449	Sprues de cera nº 2,5, Pct c/ 250g.	PCT	10
450	Sprues de cera nº 3, Pct c/ 250g.	PCT	10
451	Substância Intra-Alveolar Pós-Cirúrgica com propólis e isenta de eugenol, Frasco c/ 10g.	FRASCO	100
452	Sugador Cirúrgico sem Coletor	UNID	1.500
453	Taça de Borracha p/ Contra-Ângulo	UNID	1.000
454	Teste de vitalidade pulpar a base de água sem CFC, atóxico, odor mentolado, resfriamento de -50°C; validade mínima de 12 meses, Spray c/ 200ml.	UNID	100
455	Tira Matriz de Aço Inoxidável com 5mm de largura e 50cm de comprimento	ROLO	120
456	Tira Matriz de Aço Inoxidável com 7mm de largura e 50cm de comprimento	ROLO	120
457	Tira Mariz de Poliéster para restauração de resina com largura aproximada de 10mm e com cerca de 100 a 120mm de comprimento, Envelope c/ 50.	UNID	350
458	Tira de Lixa Abrasiva em Aço inoxidável e óxido de alumínio para acabamento de restaurações interproximais com cerca de 130 a 150mm de comprimento e largura de 4mm , sem centro neutro, Embal. c/ 12.	EMB.	350
459	Tira de Lixa Poliéster com abrasivo de óxido de alumínio, 170mm de comprimento e 4mm de largura, tipo centro neutro, para acabamento de superfícies proximais de restaurações de resina composta, Embal. c/ 150.	EMB.	150
460	Vaselina Sólida, Frasco c/ 20g.	FRASCO	50
461	Vaselina sólida para prótese, Pote de 500g.	POTE	120
462	Verniz odontológico com flúor. Conjunto com 1 frasco de verniz fluoretado -base fluoreto com 10ml e 1 frasco de solvente de 10ml Base Fluoreto de Sódio, Frasco c/ 10ml.	FRASCO	160
463	Verniz para forramento cavitário com hidróxido de cálcio, Frasco com 10ml.	FRASCO	15
464	Formol 10%, Frasco c/ 1000ml.	FRASCO	10



6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos financeiros para custeio dos materiais serão do teto de recursos do Fundo Municipal de Saúde e teto de recursos próprios do tesouro municipal.

7. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objeto desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da assinatura do contrato;

7.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 14:00hs, no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Marituba, sito à Avenida João Paulo II, s/nº, Bairro Dom Aristides, Marituba-PA, CEP: 67.200-000 (ao lado da Câmara Municipal);

7.3. Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

8.1. Os materiais serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.2. Os materiais serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos, para que seja possível corrigir demandas emergenciais e inesperadas em prazo razoável, especialmente de manutenção corretiva, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

8.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal Administração.

8.4. Os materiais serão satisfeitos nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

8.5. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

8.6. Para o fiel cumprimento da obrigação, a BENEFICIÁRIA / CONTRATADA deverá atender obrigatoriamente toda e qualquer normatização legal e infralegal aplicável à atividade econômica relativa ao objeto licitado, mesmo que não conste expressamente disposto neste Termo de Referência.



8.7. O objeto deverá apresentar garantia de até 90 dias contra vícios aparentes ou de fácil constatação conforme previsto na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), com fulcro no Art. 26, I e II.

8.7.1. – Garantia de 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis.

8.7.2. – Garantia de 90 (noventa) dias para serviços e produtos não duráveis.

8.8. – O objeto deverá ter validade mínima estipulada conforme as normas ABNT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos reguladores, dependendo da peça e/ou acessório fornecido.

8.8.1. – Será considerado como validade mínima o prazo de 12 meses, salvo aqueles, que por razões técnicas e comprovadamente possuam prazo inferior.

8.9. Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:

8.9.1. Material embalado e identificado, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;

8.9.2. Perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso;

8.9.3. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;

8.9.4. Entrega no prazo, local e horários prestos neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

9.1.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

9.2. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

9.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

9.4. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

9.5. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

9.7. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

9.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.



9.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

9.10. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na lei de licitação e contratos, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.11. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

9.12. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

9.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.14. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

9.15. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.

10.2. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.4. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

10.6. Rejeitar os materiais que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

10.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

10.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

11.2. A gestão e fiscalização do fornecimento da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

11.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade



para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

11.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

11.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

11.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

14.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

14.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda:

14.4.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

14.4.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

14.4.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

14.4.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual e da Fazenda Municipal (sede do licitante);

14.4.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

14.4.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

14.4.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.



14.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.8. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

14.9. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

14.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.11. O Setor financeiro/Prefeitura Municipal de Marituba terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESAU/PMM, por período de 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

15.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

15.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

15.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade.

15.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);

c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

15.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.8. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.



- 15.9. As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 15.10. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 15.11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 15.12. A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, obrigando a BENEFICIÁRIA ou CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições.

Marituba/PA, 14 de março de 2023.

Mirian Farias Larrat

Coordenadora Saúde Bucal

João Victor Cunha Paz

Diretor de Atenção à Saúde

Waryson Ruan Barbosa Barata

Diretor Administrativo



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-013-SESAU/PMM

À
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marituba-PA

Senhor(a) Pregoeiro(a):

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:

Tendo examinado o Edital, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à (rua, bairro, cidade, telefone, etc) _____, neste ato representado por _____, CPF sob o nº _____, abaixo assinado, apresenta a presente proposta para o objeto licitado, conforme características mencionadas no Termo de Referência, anexo I do Edital, declarando ainda que:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Recebemos todas as informações necessárias, nos deixando cientes de todas as exigências contidas no presente processo licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-013 SESAU/PMM. Se vencedores do certame cumpriremos as exigências abaixo descritas:

1 – Declaro que anexaremos a nota fiscal as certidões fiscais da empresa e recibo: recibo que terá validade após compensação bancária, cópia da ordem de compra a qual se refere e certidões de regularidade fiscal, bem como FGTS, CNDT e Certidão Negativa Conjunta da União.

2 – Tenho ciência que a nota fiscal deverá constar: descrição do item conforme licitado, quantidade, preços unitários e totais, número da ordem de compra a qual se refere, número do processo licitatório e de empenho.

3 –.

4 – Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

5 – Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;

6 – Consta abaixo, planilha dos materiais por item, quantidade, unidade, discriminação e formas de entrega e garantia;

MATERIAIS SE CONSUMO ODONTOLÓGICO

LOTE xx							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	MARCA / FABRICANTE	GARANTIA DOS MATERIAIS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						R\$	R\$
02						R\$	R\$
	VALOR TOTAL: R\$ 0,00 _ (____)						

Observações:

Forma de Pagamento: conforme o estabelecido no Termo de Referência.

Condição de execução: conforme o estabelecido no Termo de Referência.

Prazo de execução: conforme o estabelecido no Termo de Referência.

Local de entrega: de acordo com o Termo de Referência.

Validade da Proposta Comercial: Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da presente data.

Agência, Conta e Banco para depósito:

_____, _____ de _____ de 2023.

**Nome Completo, Cargo e Assinatura do representante/responsável legal
CPF E RG**

NOME DA EMPRESA



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-013-SESAU/PMM

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, CNPJ Nº, sediada à, nº, Bairro:, no Município de, Estado do, CEP:, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº, sediada à, nº, Bairro:, no Município de, Estado do, CEP:, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** representada neste ato pelo(a), Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de Saúde, portador(a) do CPF/MF nº e RG nº, residente e domiciliado(a) na nº, Bairro:, no Município de, Estado do, CEP:, e do outro lado à empresa, CNPJ Nº, localizada na nº, Bairro:, no Município de, Estado do, CEP:, representada pelo(a) Sr.(a) brasileiro(a), residente e domiciliado (a) na nº, Bairro:, no Município de, Estado do, CEP:, doravante denominada Fornecedor Registrado, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS SRP nº 9/2023-013-SESAU/PMM, na forma ELETRÔNICA, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a(s) classificação(ões) por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº 794-A, de 03 de dezembro de 2021 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, destinados a atender as necessidades da rede de saúde bucal, no município de Marituba/PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:			
CNPJ:		CONTATO:	() -
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE:		ESTADO:	
E-MAIL:			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LOTE xx							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	MARCA / FABRICANTE	GARANTIA DOS MATERIAIS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						R\$	R\$
02						R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$ 0,00 _ (_____)							

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde-SESAU.

3.2. Quadro de quantidade de adesões:

Lote xx					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	
01					
02					
03					
04					
05...					

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

4.2.1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

4.2.2. encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao Órgão Gerenciador;

4.2.3. encaminhar solicitação de adesão ao Órgão Gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.

4.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 4.2. deste artigo, o Órgão Gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no item 4.5. deste artigo.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde



que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetuará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Marituba com objeto similar e possibilidade de adesão.

4.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

4.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 794-A, de 03 de dezembro de 2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir do (a) assinatura e publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 6.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.5.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.5.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.5.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.5.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 6.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1 e 6.5.2 acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.8.2.** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.
- 7.2.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor beneficiário:
- 7.3.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.3.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.3.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.3.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

8.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

8.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marituba, com exclusão de qualquer outro.

8.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador da Secretaria Municipal de Saúde e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marituba/PA, 00 de xxxxxxxx de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 00.000.000/0001-00

xxxxxxxxx

FORNECEDOR REGISTRADO

(Empresa)

CNPJ Nº 00.000.000/0001-00

xxxxxxxxx



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023 - XXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº/2023-XXX, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXE** e a empresa _____, para fins nele declarados.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, sr. **JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xxxxxxxx-xx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxxx, Bairro: xxxxx, na Cidade de xxxxx, Estado do xxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, telefone: (xx) xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) a Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro: xxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxx CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 9-2023-013-SESAU/PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, por um período de 12 (doze) meses de saúde bucal, no município de Marituba/PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Este Contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014 e suas alterações posteriores*, publicada em Diário Oficial do Estado, em 03 de julho de 2014.

1.4. Discriminação do objeto:



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Detalhamento do item					
02	Detalhamento do item etc.					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....), estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-013-SESAU/PMM e Ata de Registro de Preços nº....., realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 794-A, de 03 de dezembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública;

5.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Geral de Preços-Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

5.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.7. Na ausência de previsão legal quando ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento;



5.9. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.10. A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

5.10.1. A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

5.10.2. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

5.10.3. Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;

5.10.4. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais deverão oferecer prazo de garantia legal do fabricante, a contar do recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objeto desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da assinatura do contrato;

7.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 14:00hs, no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Marituba, sito à Avenida João Paulo II, s/nº, Bairro Dom Aristides, Marituba-PA, CEP: 67.200-000 (ao lado da Câmara Municipal);

7.3. Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

8.1. Os materiais serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



- 8.1.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 8.2.** Os materiais serão entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, para que seja possível corrigir demandas emergenciais e inesperadas em prazo razoável, especialmente de manutenção corretiva, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.
- 8.3.** Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal Administração.
- 8.4.** Os materiais serão satisfeitos nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.
- 8.5.** As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.
- 8.6.** Para o fiel cumprimento da obrigação, a BENEFICIÁRIA / CONTRATADA deverá atender obrigatoriamente toda e qualquer normatização legal e infralegal aplicável à atividade econômica relativa ao objeto licitado, mesmo que não conste expressamente disposto neste Termo de Referência.
- 8.7.** O objeto deverá apresentar a garantia / validade de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua entrega/execução.
- 8.8.** Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:
- 8.8.1.** Material embalado e identificado, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;
- 8.8.2.** Perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso;
- 8.8.3.** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;
- 8.8.4.** Entrega no prazo, local e horários prestos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.
- 9.2.** A gestão e fiscalização do fornecimento da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:
- 9.3.** A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 9.4.** Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.
- 9.5.** A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.6.** A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.
- 10.2.** Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 10.3.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 10.4.** Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 10.5.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 10.6.** Rejeitar os materiais que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 10.7.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 10.8.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.9.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:
 - 11.1.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
 - 11.1.2.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 11.2.** Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 11.3.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 11.4.** O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.
- 11.5.** Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 11.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 11.7.** Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 11.8.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.



11.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.10. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na lei de licitação e contratos, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

11.11. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

11.12. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

11.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

11.14. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

11.15. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa com o fornecimento dos materiais de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária que abaixo segue:

EXERCÍCIO 2023

Órgão:	
Unidade Orçamentária:	
Projeto Atividade:	
Natureza da Despesa:	
Valor:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

13.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda:

13.4.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

13.4.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

13.4.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

13.4.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual e da Fazenda Municipal (sede do licitante);



- 13.4.5.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 13.4.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;
- 13.4.7.** Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.6.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.
- 13.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- 13.8.** A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- 13.9.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;
- 13.10.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 13.11.** O Setor financeiro/Prefeitura Municipal de Marituba terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado ente as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93.
- 15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- 15.2.1.** Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;



- 15.2.2.** Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- 15.2.3.** Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- 15.2.4.** Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- 15.2.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- 15.2.6.** Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Marituba-PA;
- 15.2.7.** Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 15.3.** A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 14.2.6. e 14.2.7. poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 14.2.2. e 14.2.5.
- 15.4.** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 15.5.** As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 15.6.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos materiais, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 15.7.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos materiais, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 15.8.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 15.8.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- 15.8.2.** Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 15.8.3.** Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
- 15.8.3.1.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 15.8.3.2.** For multada, e não efetuar o pagamento.
- 15.9.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 15.10.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 15.11.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.



15.12. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Além das penalidades citadas acima a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades contidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-013- SESAU/PMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 794-A, de 03 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marituba/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Marituba/PA, ____ de _____ de ____.

ORDENADOR(A) DE DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX
CNPJ/MF Nº _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATANTE

CNPJ/MF Nº _____
CONTRATADA